



**LEI N.º 676/2.007**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, para o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUNDO NOVO**, para atender as necessidades com a reforma de sua sede social, cuja relevância alcança os interesses públicos.

**Art. 2.º** O repasse que trata o artigo 1º. será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no corrente exercício.

**Art. 3.º** Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUNDO NOVO** através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.

**Art. 4.º** O Convênio de que trata o artigo anterior, obrigatoriamente, será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único que faz parte integrante e indissociável desta Lei.

**Art. 5.º** Para atender o disposto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Programa de Trabalho 04 01 20 0011 334 2.014 0080, criando o elemento de despesa 44.50.41.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*“Governo Popular e Participativo”*

---

**Parágrafo único:** os recursos necessários à execução do disposto neste artigo, decorrerão por superávit apurado no exercício de 2006, nos termos da Lei 4.320/64, ato que será efetivado através de decreto do executivo municipal.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 14 DE MAIO DE 2.007.

*Humberto Carlos Ramos Amaducci*

PREFEITO MUNICIPAL



**Anexo único**  
**Lei Municipal nº 676/2007**

**CONVÊNIO Nº ...../2007**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 786.508, SSP/MS e do CPF nº 368.587.141-20, e, de outro lado, o(a) ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ...., na cidade de Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por .....(nominar o representante legal), brasileiro, .....(estado civil), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº ....., SSP-....., e do CPF ....., **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu **Art. 116**, e Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com as respectivas alterações posteriores, instruções normativas e diretrizes do Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso do Sul, e demais legislação pertinente aplicável, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) **CONVENENTE**, para os fins previstos na Lei Municipal que autorizou sua celebração, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso previamente aprovados pelo **CONCEDENTE**, que passam a ser partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na Lei Municipal nº ....., de ..... de 2007, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor previsto para a realização deste Convênio é de R\$ ..... (.....), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Município para o presente exercício, na seguinte dotação: .....

**Parágrafo único** - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;
- III - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;
- IV - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE**.



§ 2º - Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

#### ***CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS***

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados à (ao) **CONVENIENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

#### ***CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO***

Fica assegurada ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

#### ***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES***

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

a) examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;

b) transferir os recursos financeiros à (ao) **CONVENIENTE**, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;

c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Governo Popular e Participativo"

---

d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;

e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias "in loco", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;

f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo (a) **CONVENENTE**.

II - A (O) **CONVENENTE** obriga-se a:

a) encaminhar ao **CONCEDENTE**, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;

b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE**, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades, relativo a execução e utilização parcial dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da (o) **CONVENENTE** pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas parcelas recebidas.



**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2007.

**CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pela (o) **CONVENENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;
- II - ausência de prestação de contas;
- III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;
- IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pela (o) **CONVENIENTE**, a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactum, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax, devidamente comprovados por conta de endereçamento, nos endereços das partes; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Governo Popular e Participativo"

---

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS E INDICADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Mundo Novo-MS, .... de .....de 2007

PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE

.....  
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I - .....

CPF:

II - .....

CPF:





